Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3339166 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE ESPIGÃO D'OESTE/RO.

Processo Eletrônico n. 0002111-49.2023.8.22.8800. No dia oito do mês de maio de dois mil e vinte e três, iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto do Município e Comarca de Espigão do Oeste, designada pela Portaria n. 85/2023-CGJ, publicada no DJE n. 57 em vinte e sete de março de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Independência, n. 2169, Centro na cidade e comarca citada, e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA –** O Sr. Hélio Kobayashi, foi nomeado para responder em caráter privado, por meio do Ato n. 030/91, publicado no DJE 189, de 18 de outubro de 1991, tendo tomado posse em 25/11/1991. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS -** Horário de funcionamento: de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Informou que o atendimento é realizado das 08:00 às 16:00 horas. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a Serventia possui espaço amplo para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: a serventia adota as políticas de segurança de informação com relação a confidencialidade, disponibilidade, autenticidade e integridade e a mecanismos

preventivos de controle físico e lógico, conforme determina o art. 2º do Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup, o delegatário declarou que é realizado em mídia eletrônica, sendo em HD externo e backup em nuvem, atendendo o Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: foram apresentadas Certidões Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Municipais em nome do delegatário e da serventia. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e Estaduais referente ao CNPJ do cartório e CPF do delegatário; e ainda, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão e previdência social. Além disso, recolhe os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. ISSQN: apresentou as guias de recolhimento de 2022 até a presente data, devidamente quitadas. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 em observância às DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Norma Sueli Barboza Kobayashi (Tabeliã Substituta); 2) Alessandra Aparecida Beltrame Galves (Tabeliã Substituta); 3) Elifran Lodovico Brune (Tabelião Substituto); 4) Adimar José da Costa (Notificador); 5) Heiji Mitsuo Kobayashi (Auxiliar de Cartório); 6) André Rodrigues Freitas (Escrevente Autorizado); 7) Marly Helmer (Zeladora); 8) Ariani de Almeida Landin (Auxiliar de Cartório); 9) Vania de Oliveira Santos (Auxiliar de Cartório); 10) Wilie Bento Ribeiro (Auxiliar de Cartorio); 11) Marciel Inácio da Silva (Auxiliar de Cartório) e 12) Alisson Matheus Gonçalves Barbosa (Notificador). Todos os funcionários estão regularmente contratados com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia possui o livro, cujo monitoramento está sendo realizado no SEI 0005256-84.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: o responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca das informações da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta e dos dados da substituta, conforme Prov. 24/2012 do CNJ. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. n. 14/2019 das DGE. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a serventia tem observado as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, previstos na Lei n. 9.613, de 3 de março de 1998, e do financiamento do terrorismo,

previsto na Lei n. 13.260, de 16 de março de 2016 Correio Eletrônico e Malote Digital: o responsável abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: rgiespigão@gmail.com, tabelionatodeprotesto@live.com, rtdrcpj@gmail.com e unico_espigao@tjro.jus.br. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 68, II e VIII, 71 e 142 das DGE. Espaço em branco: verificamos que os espaços em branco estão sendo devidamente inutilizados, conforme determina os incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. A serventia utiliza sistema de senhas para o controle da fila de atendimento e do tempo de espera, conforme art. 63, do Prov. n. 14/2019 - DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: o delegatário informou que ainda não implementou o serviço de tratamento de dados, em inobservância ao Provimento n. 023/2021-CGJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018. **3 - REGISTRO DE IMÓVEIS -** Livros em uso: a) Livro 1 - Protocolo n. 1-K, fls. 183; b) Livro 2 - Registro Geral matrícula n. 14.163; c) Livro 3 - Registro Auxiliar matrícula n. 6.048. Livro de Protocolo: conforme o disposto no art. 930, das DGE. Livro de Cédula: escriturado de acordo com art. 1.103, §2º das DGE. Cédula de Crédito Hipotecária: nos moldes do art. 227, da Lei n. 6.015/73 e art. 991, caput das DGE. Registro Livro 2-RG (Registro Geral): conforme o disposto nos arts. 955, 978, 950 e 960 das DGE. Qualificação do imóvel no Livro 2-RG: tem sido observado o art. 956, das DGE. Averbação: de acordo com o art. 1.079 e seguintes do Prov. n. 14/2019 - DGE. DOI: Declarações de acordo com o previsto no art. 1.109 das DGE, dentro do prazo estabelecido pelas DGE. Nota de devolução: nos termos do artigo 924, §§ 1º e 2º, das DGE. Certidões: São realizadas nos termos do art. 1.113 e seguintes das DGE. Todavia, a serventia não utiliza papel de segurança para a emissão das certidões, em desconformidade com o art. 1.121 das DGE. Comunicados: O Delegatário encaminha os relatórios ao INCRA e à Prefeitura de acordo com os artigos 1.007 e 1.104 das DGE. **4 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS** - Livros em uso: a) Livro – Protocolo Unificado n. A-04, fls. 05v; b) Livro de Registro Integral n. B-038, fl. 141V. Livro de Protocolo: de acordo com o art. 135 da Lei 6.015/73 c/c com o artigo 863, das DGE. Registro no livro “B”: conforme dispõe o artigo 864 das DGE. Averbações: de acordo com o artigo 856, das DGE. Registro em livro próprio: conforme os artigos 879 e 880 das DGE. Protocolo: verificou-se que no livro A-03, fl. 197, nos protocolos n. 6309 e 6188 não constaram os nomes dos apresentantes, em inobservância ao art. 135, 4º da Lei n. 6.015/73. No decorrer da correição a serventia elaborou anotação no termo de encerramento a fim de fazer constar os dados faltantes, saneando a questão. **5 – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS** - Livros em uso: Livro – Protocolo Unificado n. A-04, fls. 05v; b) Livro – Registro n. A-033, fls. 139v. Registro/Averbação: de acordo com o art. 835, caput, das DGE. Registro de Associação: nos termos do art. 120, I a VII da Lei n.

6.015/73 e art. 835 das DGE. Protocolo: nos termos do artigo 828 das DGE. Estatuto: nos moldes do art. 833 das DGE. **6 - TABELIONATO DE PROTESTO** - Livros em uso: a) Protocolo n. 19, fl. 147; b) Protesto n. 200, fl. 111; c) Atos Adiados n. 05, fl. 189. Recepção de títulos: em concordância com o art. 247, DGE. Livro de protocolo: de acordo com os artigos 336 e 337 das DGE. CRA: o responsável encontra-se cadastrado na CRA - Central de Remessa de Arquivos, com recepção dos títulos por meio eletrônico, de acordo com o art. 245, § 10, das DGE. Análise: conforme art. 298 a 306, das DGE. Intimação: conforme o art. 273, das DGE. Livro de Protesto: as escriturações dos livros de protesto são realizadas de acordo com o art. 338, das DGE. Cancelamento: de acordo com o art. 311, das DGE. Prazo: de acordo com art. 20 da Lei Federal 9.492/97 e artigo 272 do Provimento 14/2019 - DGE. **7 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA -** 7.1 - NORMAS DE ASPECTO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Certidão 3330765, referente ao período de 1/6/2021 até 31/3/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020. 7.2 - REGISTRO DE IMÓVEIS: foram analisados por amostragem diversas matrículas dos livros 2 e 3, estando de acordo com as normas vigentes. 7.3 - TABELIONATO DE PROTESTO: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 196 e 197-P, estando de acordo com as normas vigentes. 7.4 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 38-B, estando de acordo com as normas vigentes. 7.5 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS: foram analisados por amostragem os documentos constantes dos livros n. 32-A, estando de acordo com as normas vigentes. 7.6 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA, elaborando Relatório - CGJ 33/2023 (3293239), em que se constatou: 1.1) Lançamentos das despesas fora do prazo, em desacordo com o art. 8° do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 22 da Lei n. 2.936/12. 1.2) Registros de despesas no Livro Diário Auxiliar afetos ao Recolhimento de custas ao FUJU, FUNDEP, FUMORPGE, FUNDIMPER e Selos de Fiscalização, tais registros são decorrentes de tributos recebidos por substituição tributária e constituem receitas devidas ao Estado, que contrariam o § 3º do art. 6 do Provimento n. 45/2015-CNJ. 1.3) Registro de despesas com Copa "Leite" e Carnê-leão do delegatário, que não resultam da prestação do serviço delegado, conforme ID Sigextra 885178 e 887811, contrariando o caput do art. 88 das DGE c/c o art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. Durante a correição, foi feito o estorno dos lançamentos. 1.4) Registro de despesas com Assessoria Contábil sem apresentação dos comprovantes fiscais adequados (Nota Fiscal), conforme ID Sigextra n. 887803, contrariando o § 4º do art. 88 das DGE. 1.5) Registro de despesas com Folha de pagamento e os seus

respectivos encargos apresentam divergência entre os valores registrados com suas respectivas comprovações, contrariando o art. 85 das DGE. Durante a correição, foi esclarecido e adequada a folha de pagamento, de modo que os valores apurados correspondem aos valores efetivamente pagos, nos moldes o art. 85 das DGE. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n. 06/2023, via SEI n. 0000007-35.2023.8.22.8008, em 13/01/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, tempestivamente, conforme art. 11º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. 7.7 - ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento n. H8-01062021-31032023 (3293243), disponibilizado à Serventia no curso da correição, com apontamentos a serem saneados, devidamente justificados e justificados em correição. No entanto, com relação ao Item 8.8, verificou-se que a serventia emite certidões com custas adiadas. Ao questionar o responsável, ele informou à equipe de correição que se trata das solicitações de indisponibilidades e penhora enviadas pelo Ofício Eletrônico, e que após o ato envia a certidão. **8 - DETERMINAÇÕES** - **8.1 (GERAL) -** Comprovar a implementação de política de tratamento de dados, nos termos do Provimento n. 023/2021-CGJ e da Lei n. 13.709/2018. **8.2 (RI)** - Providenciar a confecção de papel de segurança para utilizar nas emissões de certidões, conforme determina o art. 1.121 das DGE. **8.3 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Doravante, registrar as despesas no livro diário, no prazo estabelecido no art. 8° do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 22 da Lei n. 2.936/12. **8.4 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Doravante, abster-se de efetuar registros dos fundos no livro diário auxiliar, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 6 do Provimento n. 45/2015-CNJ. **8.5 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Anexar no Sigextra a nota fiscal referente à despesa com Assessoria Contábil, em substituição aos documentos anteriormente anexados no ID n. 887803, em atendimento ao § 4º do art. 88 das DGE. **8.6 (CUSTAS)** - Abster-se de emitir certidão de inteiro teor com custas adiadas após o registro de indisponibilidades e/ou penhoras recebidos via Ofício Eletrônico. **9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS** - O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe a resposta às determinações dos itens **8.1, 8.2 e 8.5**, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram prontamente atendidas pela serventia. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia oito de maio de dois mil e vinte e três (08/05/2023), às 14:30h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai

assinada pelo delegatário Sr. Hélio Kobayashi, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, Moisés Victor Pessoa Santiago e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Kobayashi**, **Delegatário**, em 10/05/2023, às 10:00 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 10/05/2023, às 18:38 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 15/05/2023, às 09:57 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MOISÉS VICTOR PESSOA SANTIAGO**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/05/2023, às 10:56 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 15/05/2023, às 13:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 16/05/2023, às 08:04 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3339166** e o código CRC **79AC4391**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 92
Disponibilização: 19/05/2023
Publicação: 19/05/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 434/2023

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Espigão D'Oeste/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 8 de maio de 2023 no **Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato de Protesto de Títulos do Município e Comarca de Espigão D'Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 85/2023-CGJ, publicada no DJE n. 57 de 27/3/2023, conforme processo Sei 0002111-49.2023.8.22.8800.

Publique-se.

Des. José Antonio Robles
Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 18/05/2023, às 11:27 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3353965** e o código CRC **FCB7AE70**.